



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 28 de novembro de 2014

Ano I Edição nº 160

Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 543/2014.

**Súmula:** Concede licença maternidade à servidora Neuza Fernandes Otavio Ramos.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho combinado com o disposto no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal. Resolve:

**Art. 1º** Conceder licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2014 até 23 (vinte e três) de março de 2015, à servidora municipal **Neuza Fernandes Otavio Ramos**, matrícula 1460/5, ocupante do emprego público de Agente de Saúde.

**Art. 2º** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 542/2014.

**Súmula:** Contrata, para exercer o emprego público de Auxiliar Administrativo, **Paulo Luiz Marim**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para a contratação de um Auxiliar Administrativo; considerando a existência de vagas para o emprego de Auxiliar Administrativo, conforme previsto na Lei Complementar n.º 20/2009, e suas alterações; considerando o resultado final do Concurso Público n.º 001/2013, realizado para o emprego de Auxiliar Administrativo, entre outros.

Resolve

**Art. 1º.** Contratar, face habilitação no Concurso Público n.º 001/2013, para exercer o emprego público de **Auxiliar Administrativo**, com uma jornada de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 25 de novembro de 2014, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento, o candidato **Paulo Luiz Marim**, portador da CTPS n.º 43749 – 00036/PR, aprovado em 18º lugar no referido certame.

**Art. 2º.** O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido à avaliação de desempenho, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º.** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 544/2014.

**Súmula:** Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 06 de novembro de 2014, a licença maternidade concedida à servidora Geisla Cristina Brambilla.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do requerimento datado de 28.07.2014.

Resolve

**Art. 1º** Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 06 de novembro de 2014, na forma do disposto na Lei Municipal n.º 723/2011, de 31 de março de 2011, a licença maternidade concedida à servidora municipal Geisla Cristina Brambilla, matrícula n.º 1377/3.

**Art. 2º** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 28 de novembro de 2014

Ano I Edição nº 160

Pág. 2 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2013.	
Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) admitido (a)	Paulo Luiz Marim
Classificação concurso	18º lugar
CPF	795.775.479-15
Data de admissão	25.11/2014
Regime Jurídico	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO
Emprego Público	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vencimento inicial	R\$ 1.252,53
Carga horária	35:00 horas semanais
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, que após decisão pela **IMPROCEDÊNCIA PARCIAL à IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO** a **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – Natal 2014, nos termos da lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006**, se realizará às **14:50 horas do dia 10 de Dezembro de 2014**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2014.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital RETIFICADO, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

#### AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Novembro de 2014.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, que após decisão pela **IMPROCEDÊNCIA PARCIAL à IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO** a **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível aquisição de cestas de natal, para serem distribuídas aos servidores desta municipalidade – Natal 2014, nos termos da lei municipal nº 313/2006, de 05 de dezembro de 2006**, se realizará às **14:50 horas do dia 10 de Dezembro de 2014**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital RETIFICADO, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Novembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Novembro de 2014.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

#### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014 – (PMRC)

#### PREGÃO PRESENCIAL 002/2014 – (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** HELENO DO NASCIMENTO LEITE- ME  
**CNPJ/MF:** 13.034.498/0001-55  
**OBJETO:** Concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 28 de novembro de 2014

Ano I Edição nº 160

Pág. 3 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 200 dias letivos do ano de 2014.

**VALOR:** R\$ 665,28 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea b da Lei Federal 8.666/93.

**ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2014.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2014.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2014 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** MAS PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA –ME.

**CNPJ/MF:** 18.499.462/0001-60

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de obras públicas, no município de Ribeirão Claro, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**VALOR:** R\$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

**VIGÊNCIA:** 27 de Novembro de 2014 a 26 de Novembro de 2015.

**ASSINATURA:** 27 de Novembro de 2014.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 27 de Novembro de 2014.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 541/2014

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Considerando a necessidade de se atualizar os valores constantes no Decreto Municipal nº 126/2011, relativos ao ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**Art. 1º** Criar uma Comissão para análise e atualização dos valores constantes no Decreto Municipal nº 126/2011, relativos ao ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 2º** - Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º dessa Portaria, ficam designados para compor a Comissão, os seguintes cidadãos:

- 1 – Everson Luiz Baggio;
- 2 – João Carlos Baggio;
- 3 – Reinaldo Adriani Baggio;
- 4 – Samantha Mareca Rodrigues

de Oliveira Mello;

Gonçalves.

**Art. 3º** - A Comissão prevista no art. 2º dessa Portaria deverá levantar todos os dados necessários no prazo de 15 (quinze) dias, podendo, se preciso, requerer dilação do prazo por escrito, apresentando relatório fundamentado em documentos, planilhas e demais documentos necessários.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2.014 (dois mil e quatorze).

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, sexta-feira, 28 de novembro de 2014

Ano I

Edição nº 160

Pág. 4 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

#### Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 053/2014 – (SAAE)

Favorecido: Irmãos Bechara LTDA

Documentos: CNPJ/MF n.º 777.698.280/0001-88

Objeto: Aquisição de 22 (vinte e duas) cestas de Natal para serem distribuídas para os funcionários pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Valor: R\$ 2.489,74 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 26 da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 27 de novembro de 2014.

**Francisco Carlos Molini**  
Diretor do SAAE